



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**LEI N.º 825/97**

**Dispõe sobre a extinção da Superintendência de Sistemas Informatizados, transfere funções e dá outras providências.**

**O SENHOR ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica extinta a Superintendência de Sistemas Informatizados e transferidas as funções de planejamento, elaboração, normatização, execução, coordenação e supervisão do Plano de Informatização da Administração Municipal para a Secretaria da Administração.

**Art. 2º** - Fica transferido para a Secretaria da Administração, de acordo com as atribuições absorvidas, todos os bens patrimoniais, moveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no órgão extinto.

**Art.3º** - A Secretaria da Administração absorve, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio do órgão extinto, sucede-o e se sub-roga em seus direitos, encargos e obrigações, bem como nas suas respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos das dotações orçamentárias de acordo com a nova vinculação definida nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Sistemas Informatizados e sua respectiva simbologia.

**Art. 5º** - Fica criada a Coordenadoria de Informática, subordinada hierarquicamente à Secretaria de Administração, com o objetivo básico de implantar o Plano de Informatização Municipal nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**Art. 6º** - Fica criado o cargo de Coordenador de Informática, de provimento em comissão, com simbologia CCNS2.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à definição da estrutura organizacional básica da Coordenadoria de Informática, suas atribuições e competências.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1997, 176º  
DA INDEPENDÊNCIA E 109º DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**